

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 943

DE 24 DE JUNHO DE 2022

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE PARA
ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
BÉLICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-210089/000070/2022,

CONSIDERANDO:

- a constante necessidade de aquisição de materiais bélicos pela Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, seja por incremento, modernização ou substituição;
- o prazo de validade dos coletes balísticos e munições;
- a necessidade de modernização dos armamentos por plataformas mais modernas e seguras;
- a necessidade de novos materiais bélicos para a implementação do tiro de comprometimento no Grupamento de Intervenção Tática;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Aquisições de Materiais Bélicos (CAMB), com objetivo de elaborar Estudos Técnicos para orientar e nortear a aquisição de materiais bélicos pela Polícia Penal.

Art. 2º - A CAMB, criada em caráter permanente, tem por finalidade a melhor eficiência, economicidade e a busca por tecnologias mais avançadas com objetivo de elaborar Estudos Técnicos para orientar e nortear a aquisição de materiais bélicos pela Polícia Penal.

Parágrafo Único - A Comissão, ora criada, será presidida pelo Superintendente Operacional de Segurança e será regida nos termos do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 3º - A Comissão será composta, exclusivamente por Policiais Penais, na forma a seguir:

- da Superintendência Operacional de Segurança: 02 (dois) Policiais Penais indicados pela Coordenação de Controle de Armamentos e Munições (COOGLAM); 04 (quatro) Policiais Penais indicados pela Coordenação de Segurança (COOSC).
- da Academia de Polícia Penal: 02 (dois) Policiais Penais instrutores de tiro indicados pela Coordenação de Instrução Especializada (CIESP).

Art. 4º - A CAMB será composta, na forma da Portaria a ser firmada pelo Subsecretário de Gestão Operacional.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2022.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BÉLICOS EM TODO O ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Art. 1º - À Comissão de Aquisições de Materiais Bélicos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, compete: I - análise dos armamentos e munições da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; II - elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de materiais bélicos; III - formalização dos Estudos Técnicos junto aos setores de compras da SEAP. IV - elaboração de relatórios de reuniões e atas; V - solicitação das devidas autorizações junto ao Comando Logístico do Exército (COLOG); VI- elaborar minutas quando houver manifestação do titular desta Pasta ou da Subsecretaria de Gestão Operacional, para esclarecimento de dados e/ou relatórios.

Art. 2º - Ao Presidente da Comissão de Aquisições de Materiais Bélicos (CAMB) da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, compete:

I- dirigir, coordenar e executar os trabalhos da Comissão, comunicando-se com os membros de modo a lhes propiciar conhecimento e acesso aos relatórios realizados, assim como relatar à Subsecretaria Gestão Operacional sobre o andamento das atividades desta Comissão; **II** - levar ao conhecimento do titular desta Pasta e/ou à Subsecretaria de Gestão Operacional, por escrito, qualquer eventualidade que atrapalhe os estudos da comissão;
III - reunir-se, periodicamente, com os membros desta Comissão para discorrer acerca da necessidade do serviço e adaptações que possam surgir no decorrer do trabalho;
IV - ser relator dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) ou designar um dos membros para relatar em sua ausência ou impossibilidade; e
V- designar, se necessário, servidores não membros para atuarem como colaboradores dos estudos.

Art. 3º - Os membros da Comissão, serão indicados conforme disposto no Art. 3º desta Resolução, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - ter conhecimento técnico e teórico em armas de fogo, munições e materiais de proteção balística que envolvam seu funcionamento e aplicações;
II - ter conhecimento mínimo em legislação referente a uso e aquisição de materiais bélicos de uso permitido ou restrito por forças de segurança pública;
III - ter conhecimento relativo ao panorama nacional e internacional de fabricantes e seus produtos;
IV - ter conhecimento sobre materiais bélicos adquiridos e utilizados pelas forças de segurança brasileiras e internacionais;
V - elaborar pesquisas e coleta de dados estatísticos quanto a quantidades de materiais bélicos necessários às operações dos grupamentos operacionais, bem como, para as instruções de formação e ou reciclagem de nossos policiais em determinado período de tempo.

Art. 4º - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão Operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.